

S.R. DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo Nº 53/1982 de 22 de Junho

Considerando a imperiosa necessidade de ser assegurado o normal funcionamento dos Serviços da Direcção de Obras Públicas e Equipamento de Angra do Heroísmo durante a ausência ou impedimento legal do respectivo Director, por períodos inferiores a 30 dias, determino:

- 1) - que na ausência ou impedimento legal do Director daqueles Serviços. Engenheiro Marcelo Simas Tomás Bettencourt, o normal funcionamento dos mesmos seja assegurado pelo Técnico Superior Principal Edmundo Emanuel Sousa Baptista, que ficará também com poderes para autorizar despesas com obras ou com a aquisição de bens e serviços, até ao limite fixado na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/82 /A, de 24 de Abril, e;
- 2) - que no impedimento legal do mencionado Técnico Superior Principal Edmundo Emanuel Sousa Baptista, o funcionamento dos mesmos Serviços seja assegurado pelo Técnico Superior Principal Manuel Henrique Coelho Gil, que ficará também com os poderes referidos em 1).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 4 de Junho de 1982. - O Secretário Regional do Equipamento Social, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.